

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI 168") REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2018 ("Ata da Décima Primeira Assembleia").**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: 5 de novembro de 2018, às 11:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374 – 17º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 03.767.538/0001-14 ("Securizadora").
2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, assim como previsto na Cláusula 11.13 do Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora celebrado em 13 de julho de 2010, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização" e "Emissão", respectivamente).
3. **PRESENÇA**: Representantes (i) do titular de 100% (cem por cento) dos CRI 168 em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo A à presente Ata da Décima Primeira Assembleia ("Investidor"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da referida série ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.
4. **MESA**: Cleber Cavalcante Diniz - Presidente; e Giovanna Zoppi Scallet – Secretária.
5. **ORDEM DO DIA**: Conforme correspondência constante no Anexo B à presente Ata da Décima Primeira Assembleia ("Correspondência"), encaminhada à Securizadora em 2 de outubro de 2018, pela **BR PROPERTIES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.751/0001-49 ("BR Properties") e pela **BRPR II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A – Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.707.976/0001-00 ("BRPR II"), bem como em razão do compartilhamento das "Garantias Compartilhadas" entre (i) os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("CRI 66"); (ii) os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 67ª e 68ª Séries da 2ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("CRI 67/68"); (iii) os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("CRI 74"); (iv) os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 87ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("CRI 87"); e (v) os CRI 168, deliberar sobre a aprovação das seguintes matérias:

**5.1.** Deliberar sobre, nos termos da correspondência constante do Anexo B desta Ata da Décima Primeira Assembleia, a incorporação societária da BRPR II pela BR Properties ("Reestruturação Societária"), sendo certo que **(i)** a realização da Reestruturação Societária, não incorrerá no vencimento antecipado das obrigações decorrentes dos CRI 168, de modo que a BR Properties assumirá todas as obrigações anteriormente assumidas por BRPR II no âmbito da Emissão e das Obrigações Garantidas, inclusive aquelas (a) decorrentes da Cédula de Crédito Bancário n.º 102307110002700 ("CCB 2700"), lastro dos CRI 74, emitida pela BRPR II em favor do Itaú Unibanco S.A., no valor de principal de R\$ 30.450.000,00 (trinta milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), em 14 de novembro de 2007, conforme posteriormente aditada; (b) referente ao(s) imóvel(eis) alienado(s) fiduciariamente de propriedade de BRPR II, uma vez que referido(s) imóvel(eis) passarão a ser de propriedade de BR Properties; e (c) referentes à(s) cessão(ões) fiduciária(s) de direitos creditórios em que BRPR II é parte; e **(ii)** a exoneração do aval da BRPR II na Cédula de Crédito Bancário n.º 102307080000600, lastro do CRI 66, emitida pela BR Properties em favor do Itaú Unibanco S.A., no valor principal de R\$ 12.450.000 (doze milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), em 2 de agosto de 2007, conforme posteriormente aditada e da BR Properties na CCB 2700.

**5.1.1.** Tendo em vista a Reestruturação Societária, a BR Properties, na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR II passará a ser a nova proprietária do imóvel denominado "*Condomínio Panamérica Park*", objeto das matrículas n.ºs 310.102 à 310.106, 310.111 e 310.112 do 11º Registro de Imóveis de São Paulo – SP ("Imóvel Panamérica").

**5.2.** Deliberar sobre a atualização dos Anexos constantes dos Documentos da Operação, onde encontram-se descritas **(i)** as "Garantias Compartilhadas", para refletir que, com a incorporação da BRPR II, a propriedade do Imóvel Panamérica Park passará a ser da BR Properties; **(ii)** as "Obrigações Garantidas", para refletir (a) a Reestruturação Societária; (b) a exclusão da descrição da Cédula de Crédito Bancário n.º 102308010007000 ("CCB 7000"), lastro dos CRI 74, emitida pela ESA SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. (atual denominação de BRPRP XIII Empreendimentos Imobiliários Ltda.), em favor do Itaú Unibanco S.A., no valor de principal de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), em 31 de agosto de 2007, conforme posteriormente aditada, tendo em vista a liquidação antecipada total da CCB 7000 com a consequente amortização extraordinária dos CRI 74, conforme deliberado nesta data em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI 74; e (c) a retificação de referido anexo, para que conste a descrição da Cédula de Crédito Bancário n.º 102307080007900 ("CCB 7900"), lastro dos CRI 67/68, emitida pela BR Properties (na qualidade de sucessora por incorporação da BRPR IV Empreendimentos e Participações Ltda.) em do Itaú Unibanco S.A. (na qualidade de sucessor por incorporação do Banco Itaú BBA S.A.), 31 de agosto de 2007, no valor de principal de R\$ 2.483.643,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais), conforme posteriormente aditada, tendo em vista que a CCB 7900 foi excluída equivocadamente de referido anexo, nos aditamentos aos Documentos da Operação celebrados em 4 de junho de 2018.

**5.3.** Deliberar sobre a dispensa de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro, RJ ("RTD RJ") do (i) "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", firmado em 06 de junho de 2014, e posteriores aditamentos, caso venham a ter; e (ii) do "*Instrumento Particular de Aditamento e Outras Avenças*", firmado em 22 de outubro de 2014 no âmbito da Emissão, e posteriores aditamentos, caso venham a ter, sendo certo que, restará ao Investidor a prerrogativa de, a qualquer momento, solicitar à BR Properties o registro no RTD RJ dos instrumentos discriminados nos itens (i) e (ii) acima, que por sua vez, deverão ser efetivados pela BR Properties no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação do Investidor.

**5.4.** Deliberar sobre a autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário, pratiquem todo e qualquer ato, bem como celebrem quaisquer documentos e os aditamentos necessários aos Documentos da Operação para refletir as deliberações previstas acima.

**6.** **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após análise dos representantes do Investidor, foram aprovadas sem restrições ou ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia previstas no item 5 acima.

**7.** **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O Investidor, neste ato declara que está ciente das consequências das deliberações acima aprovadas e exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas. O Investidor, o Agente Fiduciário e a Securitizadora ratificam os termos constantes nos documentos da Emissão dos CRI, sendo certo que as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão dos CRI, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas nesta Ata da Décima Primeira Assembleia terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

**8.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata da Décima Primeira Assembleia, que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretária, que a lavrei, pelos representantes do Investidor, pelos representantes do Agente Fiduciário e pelos representantes da Securitizadora ficando aprovada a sua publicação no website da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

\* \* \* \* \*

|